



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 6.585

Institui Comissão Especial Fiscalizadora da Festa de Agosto/2017 e Comissão Especial de Prestação de Contas e contém outras providências

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.283 de 06/06/2017 que “Autoriza a celebração de Convênio de Cooperação entre o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para os fins que especifica, conforme cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio, que faz parte integrante da presente Lei”; **considerando** que o referido Termo de Cooperação tem por objeto a formalização de parceria entre os celebrantes, visando à realização da tradicional “Festa de Agosto de 2017”, festa do padroeiro da Cidade de São Lourenço/MG pela APAE com intuito de angariar fundos para a construção da “Clínica Esperança APAE São Lourenço” e ajuda no custeio de manutenção do Asilo São Vicente de Paula, Educandário Santa Cecília, e Casa Lar Mãe Social; **considerando** a necessidade de instituir Comissão Especial Fiscalizadora e Comissão Especial de Prestação de Contas, visando a garantia do fiel cumprimento das cláusulas e condições do respectivo Termo de Cooperação; **considerando** que cabe a Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art.1º. Fica instituída Comissão Especial Fiscalizadora da Festa de Agosto/2017, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

- **Edmilson da Silva Faria**
- **José Carlos Ribeiro Marques**
- **Luciano Gonçalves**

Art.2º. Fica estabelecido que a Comissão citada no caput do Artigo 1º, deste Decreto, deverá proceder com a fiscalização da Festa de Agosto/2017, visando garantir o fiel cumprimento das cláusulas e condições do Termo de Cooperação nº. 001/2017 que entre si celebram o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, parte integrante da Lei Municipal nº. 3.283 de 06/06/2017.

Art.3º. Findo o período de realização da Festa de Agosto/2017, a Comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para emissão de relatório substancial dos trabalhos realizados pela mesma, bem como de possíveis irregularidades apuradas, visando instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias, por parte da Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive na esfera jurídica.

Art.4º. A Comissão Especial Fiscalizadora da Festa de Agosto/2017, trabalhará em conjunto com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, bem como com os Órgãos de Segurança Pública e demais Órgãos de Fiscalização das esferas Federal e Estadual, podendo acioná-los se preciso for, para que se faça cumprir das cláusulas do referido Termo de Cooperação.

Continua folha 02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 6.585

Folha 02

Art.5º Fica igualmente instituída Comissão Especial de Prestação de Contas da Festa de Agosto/2017, em conformidade com o inciso I, da cláusula segunda, do Termo de Cooperação nº. 001/2017 que entre si celebram o Poder Executivo Municipal de São Lourenço/MG e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, parte integrante da Lei Municipal nº. 3.283 de 06/06/2017, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

– **Josélia de Lorenzo**

– **Giovanna Miranda Rangel**

Art.6º. A Comissão Especial de Prestação de Contas de que trata o artigo 5º, deste Decreto, deverá realizar a verificação dos extratos bancário da conta específica do convênio, os comprovantes de despesa em vias originais, a forma e a aplicação dos recursos, o rateio do saldo excedente às entidades, constantes do item 3, do Plano de Aplicação, assim como outros procedimentos necessários ao fiel cumprimento das cláusulas constantes do Termo de Cooperação nº. 001/2017.

Art.7º. Findo os trabalhos da Comissão, está terá o prazo de 15 (quinze) dias para emissão de relatório consubstancial dos serviços realizados, assim como de possíveis irregularidades apuradas, visando instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias, por parte da Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive na esfera jurídica.

Art.8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 31 de julho de 2017.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc